



MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

São Sebastião da Amoreira, 29 de agosto de 2023.

Ofício n.º 356/2023

Ref.: encaminha PL n.º 093/2023

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA RECEBIDO DATA 29 / 08 / 23 HORAS 13:32 SINOPSE A

Vimos através deste, encaminhar à Vossa Excelência, **EM REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Lei n.º 093/2023**, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, desta Câmara Municipal.

A justificativa da solicitação em regime de urgência se justifica uma vez que a Lei 1962/2023 foi aprovada recentemente e necessita desta correção para dar andamento no Termo de Fomento com a Colônia dos Idosos visando melhorar a segurança dos acolhidos.

Renovamos na oportunidade a Vossa Excelência, protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente, EXILAINE
GASPAR:755
90247934
EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Assinado de forma
digital por EXILAINE
GASPAR
Dados: 2023.08.29
13:25:59 -03'00'

Ex.º Senhor
JOSÉ APARECIDO BRAGA
DD. Presidente, da Câmara Municipal
São Sebastião da Amoreira – Paraná

GABINETE DA PREFEITA
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

00001



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 093 DE 29 AGOSTO DE 2023

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Sebastião da Amoreira. Submeto à apreciação de V. Exa. o Projeto de Lei nº 093/2023 que dispõe sobre alteração dos artigos 1º e 2º da Lei nº 1.962 de 23 de agosto de 2023. As alterações propostas tratam de correção dos termos utilizados, que foram equivocadamente inseridos, conforme abaixo:

COMO ESTÁ:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Centro Comunitário, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.019.387/0001-15, com sede na Rua José Marcelino da Silva nº 687, Centro, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, visando o repasse financeiro para subvenção social **como parte da manutenção mensal (alimentação, material de limpeza e produtos de higienização) do Serviço Assistenciais de Ação Continuada, contemplando as ações de atendimento** – Apoio a Pessoa Idosa, nos moldes da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020 e Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

TEXTO CORRIGIDO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Centro Comunitário, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.019.387/0001-15, com sede na Rua José Marcelino da Silva nº 687, Centro, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, **visando segurança para os acolhidos e para execução dos serviços assistenciais de Ação Continuada, contemplando as ações de atendimento** – Apoio a Pessoa Idosa, conforme detalhado no Plano de Trabalho

COMO ESTÁ:

Art. 2º - Para execução do **Termo de Colaboração**, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado à transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 5.412,60 (cinco mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos), em parcela única, a ser depositada na conta bancária da Associação Centro Comunitário.

TEXTO CORRIGIDO:

Art. 2º Para execução do **Termo de Fomento**, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado à transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 5.412,60 (cinco mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos), em parcela única, a ser depositada na conta bancária da Associação Centro Comunitário.

Atenciosamente,

EXILAINE
GASPAR:75590
247934

Assinado de forma digital
por EXILAINE
GASPAR
Dados: 2
13:28:11 -03'00"

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

00002



MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 093 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre alteração dos artigos 1º e 2º da Lei nº 1.962 de 23 de agosto de 2023 e dá outras providências.

A Prefeita do Município, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da câmara municipal de vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei nº 1.962 de 23 de agosto de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Centro Comunitário, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.019.387/0001-15, com sede na Rua José Marcelino da Silva nº 687, Centro, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, visando a segurança para os acolhidos e para execução dos serviços assistenciais de Ação Continuada, contemplando as ações de atendimento – Apoio a Pessoa Idosa, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Art. 2º - Altera o artigo 2º da Lei nº 1.962 de 23 de agosto de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para execução do Termo de Fomento, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado à transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 5.412,60 (cinco mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos), em parcela única, a ser depositada na conta bancária da Associação Centro Comunitário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira,
29 de agosto de 2023.

EXILAINE
GASPAR:75590247
934

Assinado de forma digital por
EXILAINE GASPAR:
Dados: 2023.08.29 13:27:16
-03'00'

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

00003



**MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 1.962 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, transferir recursos financeiros e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Centro Comunitário, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.019.387/0001-15, com sede na Rua José Marcelino da Silva nº 687, Centro, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, visando o repasse financeiro para subvenção social como parte da manutenção mensal (alimentação, material de limpeza e produtos de higienização) do Serviço Assistenciais de Ação Continuada, contemplando as ações de atendimento – Apoio a Pessoa Idosa, nos moldes da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020 e Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 2º - Para execução do Termo de Colaboração, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado à transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 5.412,60 (cinco mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos), em parcela única, a ser depositada na conta bancária da Associação Centro Comunitário.

Art. 3º - A conveniada deverá estar cadastrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prestar contas a este Tribunal bem como ao Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

Órgão 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Setor de Proteção Social Básica
08.244.0013.2062 – Concessão de Subvenções Sociais
3.350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 5.412,60
Fonte livre- recurso ordinários

Art. 5º - O Termo de Fomento deverá estar em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020 e Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira,
23 de agosto de 2023.


EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.962 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, transferir recursos financeiros e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINÉ GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Centro Comunitário, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.019.387/0001-15, com sede na Rua José Marcelino da Silva nº 687, Centro, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, visando o repasse financeiro para subvenção social como parte da manutenção mensal (alimentação, material de limpeza e produtos de higienização) do Serviço Assistenciais de Ação Continuada, contemplando as ações de atendimento – Apoio a Pessoa Idosa, nos moldes da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020 e Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 2º - Para execução do Termo de Colaboração, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 5.412,60 (cinco mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos), em parcela única, a ser depositada na conta bancária da Associação Centro Comunitário.

Art. 3º - A conveniada deverá estar cadastrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prestar contas a este Tribunal bem como ao Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

Órgão 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Setor de Proteção Social Básica
08.244.0013.2062 – Concessão de Subvenções Sociais
3.350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$
5.412,60
Fonte livre- recurso ordinários

Art. 5º - O Termo de Fomento deverá estar em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020 e Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, 23 de agosto de 2023.

EXILAINÉ GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:2D4AF2F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/08/2023. Edição 2843
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>